

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

**Processo nº 1370.01.0020902/2020-71**

Belo Horizonte, 02 de junho de 2020.

**Procedência: Despacho nº 105/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA**

**Destinatário(s): Veronica Maria Ramos Do Nascimento Franc**

**Assunto:** Arquivamento do processo Palmeiras Empreendimentos Agropecuários LTDA

**DESPACHO**

Prezada.

Em 17 de Abril de 2020, o empreendimento Palmeiras Empreendimentos Agropecuários LTDA, localizado no município de Paraopeba– MG, formalizou, na SUPRAM CM, o processo administrativo de licenciamento ambiental 00058/2010/001/2020, na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades foram enquadradas na Deliberação Normativa (DN) 217/17 como:

- “Avicultura”, código G-02-02-1, com nº de cabeças sendo de 300000, 000 cabeças;
- “Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais”, código 01-13-9, com capacidade instalada de 250, 000 toneladas de produto/dia.
- “Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes”, código G-04-01-4, com produção nominal de 6000000, 000 toneladas/ano; e
- “Compostagem de resíduos industriais”, código F-05-05-3, com área útil de 1,900 hectares

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), consta se tratar de empreendimento de classe 3 com critério locacional 0 (zero). Entretanto, em consulta ao IDE Sisema, foi constatado que incide sobre a área do empreendimento o critério locacional “empreendimento está/estaré localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.”

Deste modo, deve-se considerar que se trata de empreendimento com incidência de critério locacional 1 (um).

Ressalta-se que, de acordo com a Deliberação Normativa (DN) Copam nº 217/2017, empreendimentos de classe 3, com critério locacional 1 (um) devem ser regularizados por meio de licenciamento ambiental concomitante (LAC).

Foi assinalado no item 11 FCE que haverá supressão de vegetação no empreendimento. No item 11.1 do FCE foi assinalado que esta supressão não se encontra regularizada. Cabe informar que, a DN 217, em seu artigo 15, prevê que:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.

Ressalta-se ainda que o artigo 13 da DN nº 217/2017 prevê que “deverá ser realizada caracterização do empreendimento por meio do preenchimento de formulário próprio, exigível para qualquer processo de regularização ambiental **e de inteira responsabilidade do empreendedor.**” (Grifo nosso)

Deste modo, considerando que se trata de empreendimento de classe 3, localizado em área com alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, e que portanto, deve-se considerar o critério locacional 1 (um);

Considerando que a supressão de vegetação a ser realizada no empreendimento não se encontra regularizada; e

Considerando que a caracterização do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo de licenciamento ambiental 00058/2010/001/2020 do empreendimento Palmeiras Empreendimentos Agropecuários LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a),** em 02/06/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor(a),** em 02/06/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14973510** e o código CRC **5B047280**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual****Processo nº 1370.01.0020902/2020-71**

Belo Horizonte, 03 de junho de 2020.

**Procedência: Despacho nº 105/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP****Destinatário(s): Elaine Aparecida Duarte****Assunto: Arquivamento PA****DESPACHO**

Prezada Elaine,

Tendo em vista o despacho (1473510) favor analisar o arquivamento.

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Maria Ramos Do Nascimento Franc, Servidor(a) Público(a)**, em 03/06/2020, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15033912** e o código CRC **76E5678F**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0020902/2020-71

SEI nº 15033912

Criado por [06219657667](#), versão 2 por [06219657667](#) em 03/06/2020 19:59:54.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

**Processo nº 1370.01.0020902/2020-71**

Belo Horizonte, 04 de junho de 2020.

**Procedência: Despacho nº 107/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP**

**Destinatário(s): Giovana Gomes Barbosa - Superintendente SUPRAM CM**

**Assunto:** Arquivamento do processo SIAM nº 58/2010/001/2020, de Palmeiras Empreendimentos Agropecuários LTDA

**DESPACHO**

Prezada Superintendente,

Considerando o teor do Despacho nº 105/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA (protocolo SEI nº 14973510), que indica os fundamentos técnicos para o arquivamento do processo administrativo de licenciamento ambiental SIAM nº 58/2010/001/2020;

Considerando que, conforme documento protocolo SIAM nº 162913/2020, os custos de análise do processo já foram quitados;

Considerando que nos termos do artigo 50, da Lei Estadual nº 14.184/2002 a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo SIAM nº 58/2010/001/2020, de Palmeiras Empreendimentos Agropecuários LTDA.

Recomenda-se ainda que os dados do processo sejam remetidos à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental a fim de verificação de eventuais infrações ambientais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Aparecida Duarte, Servidor(a) Público(a)**, em 04/06/2020, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Maria Ramos Do Nascimento Franc, Servidor(a) Público(a)**, em 17/06/2020, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15053387**  
e o código CRC **41480299**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0020902/2020-71

SEI nº 15053387

Criado por [10180679651](#), versão 2 por [10180679651](#) em 04/06/2020 11:46:45.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. s/nº/2020

Belo Horizonte, 04 de junho de 2020.

**Decisão Administrativa**

A superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, nos termos das suas atribuições legais, vem decidir sobre o arquivamento do processo administrativo de licenciamento ambiental nº 58/2010/001/2020, de Palmeiras Empreendimentos Agropecuários LTDA:

Considerando o teor do Despacho nº 105/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA (protocolo SEI nº 14973510), que indica os fundamentos técnicos para o arquivamento do processo administrativo de licenciamento ambiental SIAM nº 58/2010/001/2020;

Considerando o teor do despacho nº 107/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP (protocolo SEI nº 15053387),

Considerando que nos termos do artigo 50, da Lei Estadual nº 14.184/2002 a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”;

Decido arquivar o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 58/2010/001/2020, de Palmeiras Empreendimentos Agropecuários LTDA.

**Os dados do processo devem ser remetidos à Diretoria de Fiscalização para verificação de eventuais infrações administrativas.**

Publique-se. Oficie-se.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gomes Barbosa, Superintendente**, em 18/06/2020, às 23:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15065024** e o código CRC **97804E27**.

Criado por [10180679651](#), versão 2 por [10180679651](#) em 04/06/2020 15:19:04.